



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N.º 645/2001

**EXTINGUE O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
AGENTES PÚBLICOS DE CORONEL SAPUCAIA-MS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

EURICO MARIANO, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia-MS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

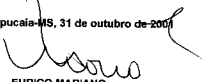
Art. 1º Fica extinto o FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS AGENTES PÚBLICOS DE CORONEL SAPUCAIA-MS, criado pela Lei Municipal n.º 134, de 16 de maio de 1991, alterada pela Lei Municipal n.º 601, de 28 de dezembro de 2000, que a revogou.

Art. 2º A partir de 1º de novembro de 2001, todos os servidores públicos do Município de Coronel Sapucaia-MS passam a ser filiados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos das Leis n.º 8.212 e n.º 8.213, de 24 de julho de 1991, e suas alterações posteriores.

Art. 3º O patrimônio do fundo, de que trata o art. 1º, será incorporado ao patrimônio do Município de Coronel Sapucaia-MS, que assumirá também eventuais responsabilidades.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Lei Municipal n.º 601/2000 e as demais disposições em contrário.

Coronel Sapucaia-MS, 31 de outubro de 2001


EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada,
Publicada por afixação
Em 31.10.2001